



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**EMENDA ADOTADA PELA CTASP AO
PROJETO DE LEI Nº 756, DE 2019**

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para disciplinar condições para o exercício da atividade de Guarda-Vidas.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 350-C, acrescentado pelo projeto à CLT, a seguinte redação:

“Art. 350-C. Praias, rios, lagos e represas devem ter a presença de guarda-vidas entre postos de salvamento, segundo critérios estabelecidos pelas autoridades locais.”

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2021.

Deputado AFONSO MOTTA
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214831788200>

